PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

1442 08
31-12-95

PROCESSO: 147
PROJETO DE LEI: 150/95
AUTORIA: Executivo

LEI Nº 129/95

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a permutar imóvel com o **Sr. LUIZ CLÁUDIO DAGUES**, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar uma área de 4.000,00 m² designada por **Lote 57-3/A**, destacado do lote 57-3 da **Gleba Nova Ukraina**, nesta cidade, de propriedade do Município, objeto da Matrícula originária n° 4.970 do CRI - 2° Ofício local, por uma área de terras medindo 5.512,17 m², designada pelo lote de terras n° 57-A/2, destacado do lote 57-Remanescente da Gleba Nova Ukraina, neste Município, de propriedade do **Sr. LUIZ CLÁUDIO DAGUES**, conforme Matrícula originária n° 10.462 do CRI - 2° Ofício local, sem torna de preço.

Art. 2° - Referida permuta possibilitará a regularização de área de terras invadida pela Municipalidade, para extração de piçarras.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor, na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 21 dias do mês de dezembro de 1.995.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal